

TJ-DF condena banco por usar ‘nome morto’ de cliente trans

12/09/2025

A 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal** condenou uma instituição financeira por utilização de “nome morto” em cadastro bancário. Consta que a autora, pessoa trans, fez a retificação do nome e do gênero no registro civil em 2022 e havia solicitado a alteração dos seus dados no banco.

A despeito da solicitação da autora, a instituição financeira não fez a mudança em seus sistemas. Em razão disso, ela afirma que sofreu constrangimentos, especialmente ao fazer compras com cartão de crédito.

Segundo a reclamante, o ato de uma instituição utilizar o “nome morto” é uma violação direta à sua identidade e dignidade, o que gera constrangimento público e confusão.

Ao julgar o recurso, a Turma afirmou que o reconhecimento e o respeito à **identidade de gênero** e ao nome retificado “configuram expressão direta de direitos fundamentais assegurados constitucionalmente”.

Para o colegiado, a conduta do banco em utilizar o “nome morto” de pessoa transexual representa violação da dignidade da pessoa humana.

Portanto, “a conduta da instituição financeira de desconsiderar a identidade de gênero expressamente reconhecida e juridicamente validada demonstra que a situação vivenciada extrapola os limites dos meros dissabores do cotidiano, configurando evidente abalo psicológico”, finalizou a juíza relatora.

Dessa forma, a 2ª Turma Recursal manteve a decisão que condenou o banco a fazer a alteração em seus cadastros para constar o nome da autora, conforme solicitado por ela, e a desembolsar a quantia de R\$ 2 mil para pagamento de danos morais. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-12/tj-df-condena-banco-por-usar-nome-morto-de-cliente-trans/>

Freepik



Colegiado considerou que banco violou dignidade ao usar ‘nome morto’ de cliente